DECRETO Nº 1.348, DE 10 DE JULHO DE 2023

Altera os prazos para pagamento do quota única e primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2023, previstos no Decreto N° 1.335 de 08 de maio de 2023 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior prazo entre a entrega dos carnês e a data do vencimento para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2023, em conformidade aos artigos 165 e 166 da Lei Complementar n° 02, de 23 de dezembro de 2009. CONSIDERANDO os bons resultados para arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

CONSIDERANDO por fim, a permissiva legal que possibilita e oportuniza a continuidade da prorrogação, ampliando a possibilidade de adimplemento dos contribuintes;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a data de vencimento da COTA ÚNICA do IPTU exercício 2023, com o desconto previsto no Decreto n°1.335, de 08 de maio de 2023, para 31 de julho de 2023.

Art. 2º Fica prorrogado o pagamento da 1ª parcela do IPTU, em caso de parcelamento, para o dia 05 de agosto de 2023, permanecendo as demais datas de pagamento para os dias 10 de agosto de 2023, 11 de setembro de 2023, 10 de outubro de 2023, 10 de novembro de 2023 e 11 de dezembro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as condições previstas no Decreto n°1.335, de 08 maio de 2023 que contrariam este decreto, mantidas as demais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 10 DE JULHO DE 2023.

VITOR PEREIRA VALIM
Prefeito

PUBLICADO NO D.O.M. EM 10/07/2023